



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 412/2025

ANA MARIA PEREIRA ABRUNHOSA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, no artigo 35.º e no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que procedeu à **delegação e subdelegação de competências** na **Chefe do Gabinete de Relações Institucionais e Internacionais**, **Dr.ª Joana Mendes Gouveia de Almeida e Loureiro**, através do seu **Despacho n.º 25/PR/2025, de 04 de dezembro**, que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 25/PR/2025

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Chefe do Gabinete de Relações Institucionais e Internacionais

Considerando:

As competências próprias da Presidente da Câmara Municipal, designadamente as previstas no artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a faculdade de delegação nos Vereadores e nos Dirigentes Municipais;

A delegação de competências da Câmara Municipal de Coimbra na sua Presidente, na sua reunião de 10 de novembro de 2025, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes Municipais;

O estatuído no artigo 2.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada – “Constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” - competindo assim ao Município de Coimbra a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;

Que a Administração Pública se encontra vinculada ao “Princípio da Boa Administração”, isto é, que se deve pautar por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, devendo organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma desburocratizada;

O disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Dirigente, nas suas atuais redações;

Que existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços.

1. Delego e Subdelego na Chefe do Gabinete de Relações Institucionais e Internacionais, Joana Mendes Gouveia de Almeida e Loureiro, no âmbito das competências cometidas ao Gabinete que dirige:

a) Em matéria de competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;*
- *Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites legalmente previstos, quando seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;*
- *Autorizar deslocações em serviço dentro do país;*
- *Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas;*
- *Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas que superintendem e nos casos em que não tenham sido os notadores;*
- *Justificar faltas;*
- *Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;*
- *Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;*

b) Em matéria de competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

- *Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;*
- *O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA;*
- *Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;*
- *Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do CPA;*

2. Os efeitos do presente despacho retroagem a 5 de novembro de 2025.

3. Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Registe-se e publique-se por Edital a afixar nos lugares do uso e costume e divulgue-se para os devidos e legais efeitos.

Paços do Município de Coimbra, 04 de dezembro de 2025”.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Presidente da Câmara Municipal

(Ana Abrunhosa)